

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus*

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 03/2013 – PROPESQINOV

EDITAL UNIFICADO DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O IV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA /CNPq/Fundep-RP/IF Sudeste MG

PIBIC-CNPq
PIBIC Af-CNPq
PIBIC – Fundep-RP
PIBICTI-IF Sudeste MG

Em observância às Resoluções Normativas da CNPq, Fundep-RP e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus*, Fundep-RP e o CNPq tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao IV Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq, para os *Câmpus* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, São João del-Rei e Rio Pomba.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO IV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Edital unificado 2013

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	17/05/2013
Término das inscrições	13/06/2013
Avaliação do NITTEC	28/06/2013
Resultado Provisório do processo seletivo	15/07/2013
Apresentar Recursos	17/07/2013
Resultado Final do processo seletivo	19/07/2013
Cadastramento do Bolsista	Até 09/08/2013
Início do Programa	01/08/2013

OBS: Acesso aos Formulários (F: 01, 01.2, 02, 03, 03.1, 04, 05, 06, 07, 08, 08.1, 09, 10, 11, 12 e 13)

<http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../formularios/formularios.php>

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica (IC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos **superiores**.
- 1.2. O PIBIC Af é um programa voltado para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas.
- 1.3. A bolsa de IC será instrumento de estímulo à investigação científica para os estudantes de graduação do IF Sudeste MG, sendo destinada à atividade de pesquisa científica.
- 1.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 1.5. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.6. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para estudantes de cursos superiores.
- 2.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos **superiores** nas atividades científicas.
- 2.3. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.
- 2.5. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.7. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Obs: Orientadores com projetos de **desenvolvimento tecnológico e inovação**, mesmo inscritos neste edital, serão direcionados para avaliação segundo os critérios do Edital 04 (PIBITI) e concorrência àquelas bolsas, caso haja disponibilidade de bolsas do CNPq. Os orientadores desses projetos apenas poderão receber bolsas referentes ao edital 03, caso não atinja a classificação para cota no edital 04. Portanto, é aconselhável que pesquisas com características de **desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I)** sejam inscritas no edital 04. Dessa forma, o orientador de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação não receberá bolsas de dois editais (Editais 03 e 04).

3. DAS BOLSAS

- 3.1. O número de bolsas dependerá do número de cotas liberadas pelos órgãos de fomento e pelos *Câmpus*. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. Se, no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas por alguma agência de fomento ou pela instituição, será lançada orientação normativa para a alocação da nova cota.
- a) No Câmpus Rio Pomba, após a avaliação final de mérito, as bolsas serão contemplados por demanda qualificada de projetos efetivos dos Departamentos na DPPG-RP.
- 3.2. A cota de bolsas para este edital, inicialmente, é de 07 pelo CNPq (05 PIBIC e 02 PIBIC-AF) e 1 pela Fundep-RP, acrescidas das cotas institucionais.
- 3.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014**.
- 3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), **EXCETO**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.
- 3.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.6. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras deste edital, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (voluntários).
- 3.7. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como **“RECOMENDADO”**, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI), desde que o orientador manifeste interesse (**mediante declaração**), seguido do termo de responsabilidade (F.13).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/acesso/home.php> e enviada *on-line*, com o anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 4.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Câmpus* (cada *Câmpus* divulgará detalhes sobre horário e local de recebimento das inscrições).
- 4.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos à Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Câmpus*, até às 12 horas do dia seguinte ao término da inscrição:
- a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
 - b) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1), devidamente protocolado;
 - c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 meses (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
 - d) Currículo do docente atualizado da Plataforma Lattes do CNPq dos últimos 10 anos;
 - e) Apresentar comprovante de participação em grupos de pesquisa certificados pela Instituição;

- f) Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. orientações divulgadas no link COMITÊ DE ÉTICA do SISTEMA DE GESTÃO DA PESQUISA <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>).

4.4. O período de inscrição será de **17/05/2013 a 13/06/2013**.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, EXCETO, servidor afastado para qualificação estando regularmente matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES, desde que tenham projeto de tese em desenvolvimento no âmbito do IF Sudeste MG.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo **LATTES atualizado**.
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2011 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada *Câmpus*, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição. O relatório final poderá ser substituído pela submissão/publicação de um artigo científico.
- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência às instituições de fomento: CNPq, Fundep-RP ou IF Sudeste MG *Câmpus* _____.
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Câmpus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *Câmpus*, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- m) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.
- n) O número total de bolsistas por orientador poderá ser de até 6 (seis) estudantes sendo, no máximo, 2 (dois) por modalidade de bolsa de programa de Iniciação Científica: IC, IC Jr e PIBITI. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.

- o) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- p) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- q) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar por meio de memorando à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *Câmpus*, que tomará as providências cabíveis.

5.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, **desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano e meio** (tempo suficiente para conclusão da pesquisa, elaboração do relatório final e apresentação no Seminário de I.C.), **e ter coeficiente de rendimento acumulado de no mínimo 60%**.
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. da CNPq, Fundep-RP ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- f) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa da natureza de Iniciação Científica, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, **EXCETO**, dos Programas de dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.
- h) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do pesquisador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 6.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm. Os projetos que não se enquadrarem nessa formatação estarão automaticamente excluídos.
- 6.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos *Câmpus* do IF Sudeste MG.**

- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (IC) e de curso de nível médio (IC Jr).
- 6.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 6.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação dos Programas.
- 7.2. Os subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista de acordo com a Planilha de Avaliação Pesquisador/Orientador e Projeto de Pesquisa (Anexo II e III) e disponível em <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=abertura.php>.
- a) O orientador do projeto deverá apresentar a Planilha de Avaliação Pesquisador/Orientador (Anexo II) preenchida com base no currículo Lattes apresentado, que será conferida e aprovada pelos avaliadores.
- 7.3. Este edital distribuirá apenas uma bolsa por orientador com projeto aprovado, independente do número de projetos submetidos. No caso do número de bolsas disponíveis for maior que o número de orientadores contemplados neste edital, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim, sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos e disponibilidade da cota de bolsas.
- 7.4. Projetos de servidores matriculados em Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, serão usados como primeiro critério de desempate para a contemplação de bolsa.
- 7.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.
- 7.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a) Projeto de servidores matriculados em programas de Dinter;
- b) Pesquisadores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
- c) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- 7.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será

dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

7.8. O Comitê avaliador fará uma classificação baseada na avaliação dos Subcomitês avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

7.9. Projetos enviados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana serão julgados conforme roteiro descrito no Anexo I e somente poderão ser iniciados após parecer favorável desse Comitê. O envio de projetos para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana poderá ser pelo link <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php> até o dia 10 de cada mês. Haverá uma reunião mensal para avaliação dos projetos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5).
- b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.7) acompanhado do Relatório Final (F.8), após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

9.1. O Resultado Provisório do julgamento dos projetos será divulgado no dia **15 de julho de 2013** nos sítios institucionais

- a) O Resultado Final do julgamento dos projetos será divulgado no dia **19 de julho de 2013** nos sítios institucionais

9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. sugestão do F.11, estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.

9.3. Selecionado o bolsista, este deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Câmpus*, até dia **09 de agosto de 2013**, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
- c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil;
- d) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

10. DOS RECURSOS

- 2.2. Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Câmpus* e, se for o caso, apresentar no dia **17 de julho de 2013** recurso contra o Resultado Provisório ao Subcomitê avaliador.
- 10.1. O Resultado do Recurso, deferimento ou indeferimento, será divulgado nos sítios institucionais no dia **19 de agosto de 2013**, juntamente com o Resultado Final. A esta decisão não caberá novo recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderão solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.
- 11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 11.3. Após o término do período de entrega dos documentos, em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação
- 11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F. 8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 11.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.7. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2013

Frederico Souzalima Caldoncelli Franco
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos *Câmpus*

ANEXO I
Roteiro para análise do Comitê de Ética em Pesquisa Humana

Análise do Protocolo:

Itens Avaliados		Sim	Não	P	NA
Justificativa	Objeto de estudo está bem delineado				
Objetivo(s)	Apresentam clareza e compatibilidade com a proposta				
Metodologia (Materiais e Métodos)	Informa	Tipo de estudo			
		Procedimentos que serão utilizados			
		Número de participantes			
		Justificativa de participação em grupos vulneráveis			
		Critérios de inclusão e exclusão			
		Recrutamento			
		Coleta de dados			
		Tipo de análise			
	Cuidados Éticos				
Cronograma	Informa que a coleta de dados ocorrerá após aprovação do projeto pelo comitê				
Instrumento de coleta de dados	Preserva o sujeito de constrangimento				
Termo de dispensa de TCLE	Solicita Dispensa				
Termo de assentimento	Apresenta o termo em caso de participação de menores				
TCLE	Está em linguagem adequada, clara para compreensão do sujeito				
	Apresenta justificativa e objetivos				
	Descreve suficientemente os procedimentos				
	Apresenta campo para a identificação dos sujeitos				
	Informa que uma das vias do TCLE deverá ser entregue ao sujeito				
	Assegura liberdade do sujeito recuar ou retirar o consentimento sem penalidades				
	Garante sigilo e anonimato				
	Explicita	Riscos e desconfortos esperados			
		Ressarcimento de despesas ou não			
		Indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa			
Forma de contato com o pesquisador					
	Forma de contato com o CEP				
Documentos	Carta de Encaminhamento à Coordenação do CEP				
	Folha de Rosto preenchida				
	Projeto de pesquisa, redigido conforme Modelo de Apresentação de Projeto de Pesquisa padronizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQINOV)				

P = parcialmente/ NA = Não se aplica/ TCLE = Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Anexo II
Planilha de Avaliação Pesquisador/Orientador

Títulos (pontuar maior titulação mestre ou doutor)	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	10,0		1
Mestrado	4,0		1
Subtotal 1 (máximo 10 pontos)			2
Produções técnico-científicas	Pontuação	Quantidade	Limitação
Artigo em periódico internacional indexado	4,0		5
Artigo em periódico nacional indexado	3,0		5
Revisor científico em periódicos ou eventos ou membro de corpo editorial	1,0		2
Trabalho completo em eventos	2,0		6
Conferência e palestras	0,5		5
Resumo em eventos	1,0		10
Livro	3,0		5
Capítulos de Livro	2,0		4
Organização ou coordenação de livro	1,0		4
Produção Técnica (trabalho técnico, produtos tecnológicos, elaboração de material didático, cursos de curta duração)	0,5		4
Subtotal 3 (máximo 45 pontos)			-
Patentes	Pontuação	Quantidade	Limitação
Internacional	5,0		0
Nacional	3,0		0
Subtotal 2 (máximo 10 pontos)			0
Orientações (concluídas)	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	4,0		3
Mestrado	2,5		3
Monografia/Especialização/TCC	2,0		5
Iniciação científica	2,0		5
Subtotal 5 (máximo 15 pontos)			-
Co-orientações (concluídas)	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado	2,0		3
Mestrado	1,0		3
Monografia/Especialização/TCC	0,5		5
Subtotal 6 (máximo 05 pontos)			-
Participações em bancas examinadoras/Grupos de Pesquisa	Pontuação	Quantidade	Limitação
Doutorado (Defesa e Qualificação)	2,0		3
Mestrado (Defesa)	1,0		3
Monografia/Especialização/TCC	0,5		5
Grupo de Pesquisa certificado pela instituição (DGP/CNPq)	5,0		1
Concurso docente	0,5		5
Subtotal 4 (máximo 15 pontos)			-
NOTA TOTAL (máximo 100 pontos)			-
Porcentagem			

Anexo III
Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa

O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis.			
Critérios	Pontuação	Nota	
1. Justificativa / Caracterização do Problema	16,0		
2. Objetivos	16,0		
3. Metodologia	16,0		
4. Resultados esperados	16,0		
5. Cronograma compatível com a execução	8,0		
6. Orçamento	8,0		
7. Referências Bibliográficas (nível de atualização)	4,0		
8. Plano de trabalho dos bolsistas	16,0		
NOTA TOTAL (máximo de 100 pontos)	100,0	0,0	Projeto:
Porcentagem			

Avaliação final	Nota
Avaliação pesquisador e projeto (máximo de 100 pontos)	0,0
Porcentagem	0,0

OBS: A Avaliação Final da proposta submetida será a soma do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo do Pesquisador/Orientador. A Avaliação do Currículo receberá o peso 1 e o Projeto de Pesquisa, peso 1. Assim, a Nota Total dos pontos da Avaliação do Currículo será dividida por 100 e multiplicada por 33,333; e a Nota Total dos pontos do Projeto de Pesquisa será dividida por 100 e multiplicada por 66,666. Logo em seguida, soma-se seus valores ponderados para se obter a pontuação da AVALIAÇÃO FINAL.

Anexo IV

Como Preparar o Currículo Lattes/Pesquisador

- a) no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”
- b) na página seguinte, selecione “atualizar currículo”
- c) na página seguinte, preencha: CPF e Senha
- d) na página seguinte selecione na lateral esquerda da página: “exportar”
- e) na página, seguinte “ selecione: “RTF” e “Confirma”
- f) na página seguinte:

No lado esquerdo da página selecione:

- 1) Formação acadêmica/titulação
- 2) Atuação Profissional
- 3) Artigos completos publicados
- 4) Livros e capítulos (não se esqueça do ISBN, se necessário informe-o à mão)
- 5) Trabalhos publicados em anais de eventos
- 6) Programa de computador sem registro
- 7) Produtos
- 8) Processos
- 9) Trabalhos técnicos
- 10) Outras produções técnicas
- 11) Patentes e registros
- 12) Orientações e supervisões
- 13) Eventos
- 14) Bancas

No lado direito da página selecione:

- 1) Modelo de currículo, selecione: “personalizado”
- 2) Padrão de referência bibliográfica, selecione: “ABNT”
- 3) Indexador - não há necessidade de selecionar nada
- 4) Período de Atuação Profissional, selecione: “todo período”
- 5) Produção, selecione: “utilizar citações bibliográfica informada”
- 6) Período de Produção “a partir de 2003”.
- 7) Confirmar: fez download
- 8) Abrir arquivo e Imprimir o currículo.

Guia para Comprovação do Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição:

- a) no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”
- b) na página seguinte, selecione em Diretórios dos Grupos de Pesquisa: “consultar base corrente”
- c) na página seguinte selecione na lateral esquerda da página: “pesquisadores”
- d) na página seguinte, entre com seu nome completo em: “consultar por”
- e) na página, seguinte, clique sobre o seu nome para abrir,
- f) na página seguinte clique com o mouse direito sobre a tela e escolha: “imprimir”.